

CONTRATO Nº 0133/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2026
DISPENSA Nº 0017/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES PSICOPEDAGÓGICOS E NEUROPSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE HABILIDADES COGNITIVAS, EMOCIONAIS, SOCIAIS E ACADÊMICAS PARA DIFICULDADES OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM COMO TDAH, DISLEXIA E DISCALCULIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, com sede administrativa na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, de Natércia inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante chamado apenas **CONTRATANTE**, e de outra parte a Empresa **DIEGO AUGUSTO MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.051.601/0001-10, sediada à Rua Alfenas, nº 713, Bairro Cruzeiro, em Alterosa/MG, CEP: 37.145-000, por seu representante o Sr. Diego Augusto Moreira, portador do documento nº MG 12581129 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 068.702.616-44, neste ato chamado apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado a presente **Contratação de empresa especializada para fornecimento de testes psicopedagógicos e neuropsicológicos para avaliação e investigação de habilidades cognitivas, emocionais, sociais e acadêmicas para dificuldades ou transtornos de aprendizagem como TDAH, DISLEXIA E DISCALCULIA, em atendimento as necessidades do setor de saúde do município de Natércia/MG**, obedecendo as exigências técnicas mínimas, conforme relacionados e em conformidade com o Processo administrativo nº 0083/2026, Dispensa nº 0017/2026 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objetivo do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de testes psicopedagógicos e neuropsicológicos para avaliação e investigação de habilidades cognitivas, emocionais, sociais e acadêmicas para dificuldades ou transtornos de aprendizagem como TDAH, DISLEXIA E DISCALCULIA, em atendimento as necessidades do setor de saúde do município de Natércia/MG.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Un	Coleção TDE II – Teste de Desempenho Escolar Instrumento para avaliação de habilidades acadêmicas. Contém: manual técnico, caderno de aplicação, folhas de resposta para leitura, escrita e aritmética.	R\$ 1.689,37	R\$ 1.689,37
2	1	Un	PIM-MAT - Prova de Inteligência para Medidas de Matrizes. Avalia raciocínio abstrato e inteligência não verbal.	R\$ 849,60	R\$ 849,60
3	1	Un	Coleção INELE - Instrumentos para avaliação neuropsicológica da leitura e escrita. Contém:	R\$ 1.015,90	R\$ 1.015,90

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600
Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



			manuais, cadernos de aplicação e protocolos específicos para leitura e escrita.		
4	1	Un	IAR – Instrumento de Avaliação do Raciocínio - Avalia raciocínio lógico e habilidades cognitivas gerais. Contém: 2 cadernos de respostas, 01 manual de aplicação.	R\$ 150,07	R\$ 150,07
5	1	Un	Torre de Londres – Teste neuropsicológico para avaliação de planejamento e funções executivas. Contém: Uma Base com 03 pinos, Três esferas, uma vermelha, azul e uma verde, umas Fichas de aplicação em formato de calendário, com fichas duplas, uma de frente para o paciente e outra de frente para o terapeuta.	R\$ 243,52	R\$ 243,52
6	1	Un	Provas Operatórias - Conjunto de provas baseadas na teoria piagetiana para avaliação do desenvolvimento cognitivo. Contém: 14 provas e acompanha baralho de aplicação e correção das provas.	R\$ 805,17	R\$ 805,17
7	1	Un	Cubo de Corsi – Instrumento para avaliação da memória visuoespacial.	R\$ 242,25	R\$ 242,25
8	1	Un	Pirâmides Coloridas de Pfister – Teste projetivo para avaliação da dinâmica emocional. Contém: Kit completo: Manual, Bloco de Respostas (30 folhas), 01 Conjunto de Quadrículos, 03 Cartelos de cores, Matrizes de Cores.	R\$ 1.460,42	R\$ 1.460,42
9	1	Un	WISC – Escala Wechsler de Inteligência para Crianças. Contém: um Manual Técnico; um Manual de Instruções para Aplicação e Avaliação; dez Protocolos de Registro; dez Protocolos de Resposta; um Livro de Estímulos; uma Caixa de cubos; um Crivo Código; um Crivo Procurar Símbolos; um Crivo de Cancelamento.	R\$ 6.492,75	R\$ 6.492,75
10	1	Un	Denver II – Teste de triagem do desenvolvimento infantil. Contém: um, Manual de treinamento; um Manual técnico. 25 Folhas de resposta; 1 Conjunto manipulável contendo: 1 Caixa com 10 quadrados de madeira coloridos, Sino, Chocalho Mordedor, Boneca, Bola de Tênis, Lápis, Mamadeira, Xícara, Bolinha de lã, Potinho de vidro.	R\$ 1.393,59	R\$ 1.393,59
11	1	Un	Kit de Avaliação Neuropsicológica Cognitiva – 4 Volumes – Conjunto para avaliação cognitiva ampla. Contém: Volume I – Atenção, Volume II – Memória, Volume III – Funções Executivas, Volume IV – Linguagem.	R\$ 884,40	R\$ 884,40
12	1	Un	Inventário de Depressão de Beck (BDI / BDI-II) – Instrumento de autorrelato para avaliação de sintomas depressivos. Contém: 01 Manual; 05 Cadernos de aplicação.	R\$ 637,13	R\$ 637,13

GABRIEL TIAGO DE VILAS
 BOAS:08506206600
 Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
 BOAS:08506206600



13	1	Un	Inventário de Ansiedade de Beck (BAI) – Instrumento de autorrelato para avaliação de sintomas de ansiedade.	R\$ 576,94	R\$ 576,94
14	1	Un	BFP – Kit – Bateria Fatorial De Personalidade – é um instrumento psicológico construído para avaliação da personalidade a partir do modelo dos Cinco Grandes Fatores, que inclui as seguintes dimensões: Neuroticismo, Socialização Realização, Abertura, Liberalismo. Contém: um Manual; cinco Cadernos de Aplicação (reutilizável); um Bloco com 25 folhas de respostas; 5 Protocolos de apuração manual (descartável); 25 Correções informatizadas.	R\$ 1.005,41	R\$ 1.005,41
15	1	Un	Licença - Teste de Atenção por Cancelamento - TAC	R\$ 490,64	R\$ 490,64
16	1	Un	Licença - Teste de Trilhas Partes A e B - TTAB	R\$ 490,64	R\$ 490,64
17	1	Un	Licença - Teste de Trilhas para Pré-Escolares - TTPE	R\$ 490,64	R\$ 490,64
18	1	Un	Licença - Teste de Discriminação Fonológica - TDF	R\$ 490,64	R\$ 490,64
19	1	Un	Licença - Prova de Consciência Fonológica por escolha de Figuras -(PCFF)	R\$ 490,64	R\$ 490,64
20	1	Un	Licença - Teste Infantil de Nomeação (versão reduzida) - TIN	R\$ 490,64	R\$ 490,64
21	1	Un	Licença - Teste Contrastivo de Compreensão Auditiva e de Leitura - (TCCAL)	R\$ 490,64	R\$ 490,64
22	1	Un	Licença - Prova de Aritmética - PA	R\$ 463,39	R\$ 463,39
Total		Vinte e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos.			R\$ 21.344,39

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O aviso de contratação direta;

1.2.3 - A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Obrigações da Contratante

2.1.1. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA conforme as necessidades da Administração, observando os prazos, condições, especificações e demais diretrizes estabelecidas neste Contrato, no instrumento convocatório (quando houver), no Termo de Referência e em seus anexos.

GABRIEL TIAGO
 DE VILAS
 BOAS:0850620
 6600

Assinado de forma
 digital por
 GABRIEL TIAGO DE
 VILAS
 BOAS:0850620660
 0



2.1.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a regularidade, qualidade, conformidade e adequação do objeto fornecido.

2.1.3. Verificar, atestar e certificar, dentro do prazo legal e contratualmente fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantitativos e condições pactuadas, para fins de aceite, liquidação da despesa e pagamento.

2.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas no objeto fornecido, determinando as providências necessárias à sua correção ou substituição.

2.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, quando tais informações estiverem sob sua responsabilidade.

2.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto devidamente entregue e aceito pela fiscalização, nos prazos, condições e formas estabelecidos neste Contrato e na legislação vigente.

2.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto contratual, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas da CONTRATADA, de seus empregados, representantes ou prepostos.

2.2. Obrigações da Contratada

2.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, em sua proposta e nos demais documentos que o integram, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado.

2.2.2. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração.

2.2.3. Entregar os materiais novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva documentação fiscal.

2.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento.

2.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios, falhas ou desconformidade com as especificações contratuais.

2.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovados.

2.2.7. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

2.2.8. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento do contrato e pelo relacionamento com a Administração.

2.2.9. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos relacionados ao fornecimento do objeto.

2.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

2.2.11. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e facilitando o acompanhamento do cumprimento contratual.

2.2.12. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações fiscais, tributárias, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de suas atividades, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:08506206
600
Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Página 4



2.2.13. Atuar com boa-fé, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público durante toda a execução contratual.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - As partes dão ao presente ajuste o valor de R\$ R\$ 21.344,39 (Vinte e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 0083/2026 - Dispensa nº 0017/2026 e a proposta da Contratada, nos termos do Art.75, inciso II da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º 10.626 de 20 de outubro de 2021, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
363	02.06.02-10 301 0008 2054 0000 3.3.90.30.00	MANUT. ACOES BASICAS SAÚDE

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

GABRIEL TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.2.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a cessão ou sub-contratação, no todo ou em parte pela Contratada, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

7.2 - Fica nomeado a servidora Vyvian Ambrosino, Secretária Municipal de Saúde, para fiscalização deste instrumento.

7.3 - Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA: PRAZO PARA EXECUÇÃO

8.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

8.2 - Os materiais devem ser entregues no prazo estipulado no termo de referência da contratação, que é parte integrante deste termo.

9.0 - CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente comprovados.

9.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

9.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00



10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, dado que o contrato não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.5 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 - Das indenizações e multas.

11.10 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.11 - O CONTRATANTE poderá ainda:

11.11.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.12 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

GABRIEL
TIAGO DE
VILAS
BOAS:0850620
6600

Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00



12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

15.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.3 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.4 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento do objeto contratual.

15.5 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Natércia/MG, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.6 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Natércia/MG está exposta.

15.7 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

15.8 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.9 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00
Assinado de forma
digital por GABRIEL
TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Natércia/MG para as finalidades pretendidas neste contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Natércia, (MG), 29 de Julho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)
GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIEGO AUGUSTO MOREIRA:32051601000110
01000110

Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO MOREIRA:32051601000110
Dados: 2026.07.30 14:34:53 -03'00'

DIEGO AUGUSTO MOREIRA
CNPJ: 32.051.601/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE CONTRATO 0133/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DIEGO AUGUSTO MOREIRA, 32.051.601/0001-10
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES PSICOPEDAGÓGICOS E NEUROPSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE HABILIDADES COGNITIVAS, EMOCIONAIS, SOCIAIS E ACADÊMICAS PARA DIFICULDADES OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM COMO TDAH, DISLEXIA E DISCALCULIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
DISPENSA - 0017/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000083/26
VIGÊNCIA:30/07/2026 À 29/07/2027
VALOR: 21.344,39
NATERCIA - MG - DATA 30/07/2026
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer.	Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
363	2026	020602	10.301.0008.2054.0000	3.3.90.30.00	21.344,39	100,00	100,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 0133/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - DIEGO AUGUSTO MOREIRA,
32.051.601/0001-10

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES
PSICOPEDAGÓGICOS E NEUROPSICOLÓGICOS PARA
AVALIAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE HABILIDADES
COGNITIVAS, EMOCIONAIS, SOCIAIS E ACADÊMICAS
PARA DIFICULDADES OU TRANSTORNOS DE
APRENDIZAGEM COMO TDAH, DISLEXIA E
DISCALCULIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES
DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
NATÉRCIA/MG.

DISPENSA - 0017/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000083/26

VIGÊNCIA:30/07/2026 À 29/07/2027

VALOR: 21.344,39

NATERCIA - MG - DATA 30/07/2026

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:E20DAA99

[Home](#) > Contratos

Contrato nº 0133/26/2026

Última atualização 05/08/2026

**Local:** Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000083/26 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 05/08/2026 **Data de assinatura:** 30/07/2026 **Vigência:** de 30/07/2026 a 29/07/2027**Id contrato PNCP:** 17935412000116-2-000087/2026 **Fonte:** Fiorilli Software**Id contratação PNCP:** [17935412000116-1-000080/2026](#)**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não**Id CIPI:** 111.11-011**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TESTES PSICOPEDAGÓGICOS E NEUROPSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE HABILIDADES COGNITIVAS, EMOCIONAIS, SOCIAIS E ACADÊMICAS PARA DIFICULDADES OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM COMO TDAH, DISLEXIA E DISCALCULIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

VALOR CONTRATADO

R\$ 21.344,39

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.051.601/0001-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** DIEGO AUGUSTO MOREIRA[Empenhos](#)[Instrumentos de Cobrança](#)[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome

Data/Hora de Inclusão

EXTRATO_CONTRATO_SISTEMA.pdf.pdf

05/08/2026 - 09:17:43

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1



< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.